

RESOLUÇÃO CONSEPE 5/2009

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE EXTINÇÃO DE TURNOS E CURSOS DE GRADUAÇÃO DO *CAMPUS* DE BRAGANÇA PAULISTA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Vice-Reitor no exercício da Presidência do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 19 de março de 2009, constante do Parecer CONSEPE 3/2009 – Processo 3/2009, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica paralisado o oferecimento de turno e curso de graduação do *Campus* de Bragança Paulista, da Universidade São Francisco, conforme segue:

- I. Turno diurno do curso de Educação Física, modalidade bacharelado, aprovado pela Resolução CONSEPE 80, de 10 de outubro de 2006;
- II. Curso de Educação Física, modalidade Licenciatura, criado pela Resolução CONSEPE 26, de 29 de outubro de 2003, nos turnos diurno e noturno.

Artigo 2º Ficam extintos, após a colação de grau dos alunos regularmente matriculados, os seguintes cursos e turnos de cursos de graduação do *Campus* de Bragança Paulista:

- I. Turno vespertino do curso de Fisioterapia, criado pela Resolução CONSEPE 13, de 24 de junho de 2004;
- II. Curso de Hotelaria, criado pela Resolução CONSUN 59, de 26 de setembro de 1997, nos turnos matutino e noturno;
- III. Curso de Turismo, criado pela Resolução CONSUN 60, de 26 de setembro de 1997, nos turnos matutino e noturno;
- IV. Turno vespertino do curso de Enfermagem, criado pela Resolução CONSEPE 30, de 29 de outubro de 2003;
- V. Turno diurno do curso de Nutrição, aprovado pela Resolução CONSEPE 74, de 19 de dezembro de 2003, com oferecimento paralisado pela Resolução CONSEPE 11, de 30 de março de 2006.

Continuação da Resolução CONSEPE 5/2009

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as Resoluções CONSEPE 65/2004, 130/2005 e 11/2006 e demais disposições contrárias.

Bragança Paulista, 19 de março de 2009.

José Antonio Cruz Duarte, OFM
Vice-Reitor no exercício da Presidência